**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.

PREGÃO Nº 074/2018.

PROCESSO Nº 044/2018.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-00, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Reis Filgueiras, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 074/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA**, localizado na Rua Telmo Coelho Filho, nº. 40, Vila Albano, São Paulo/SP, CEP 05.543-020, cujo CNPJ é 60.039.401/0001-87, neste ato representado por Mario Rolando Ramacciotti, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.631.078-03 e Antônio Claudinei da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.919.658-69, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QUANTIDADE/ VALOR** | | | | | | |
| Órgão gerenciador | | | Total a ser registrada e limite por adesão | | Limite decorrente de adesões | |
| Qtde. Estimada | Valor  Unitário | Valor  Total | Qtde. Estimada | Valor  Total | Qtde. Estimada | Valor  Total |
| 02 | Conjunto motobomba tipo Centrifuga Submersível para ser **reserva** com garantia de não-entupimento, para recalque de águas servidas com sólidos fibrosos FLYGT modelo NP 3102 SH 257 4,8KW 220V  O conjunto motobomba deverá ser do tipo monobloco, equipado com motor elétrico montado em câmara estanque, e rotor hidráulico montado diretamente no eixo do motor, com potência máxima nominal de 4,8KW, tensão de operação 440 Volts, trifásico 60Hz, rotor com 125mm  O conjunto motobomba deverá ser equipado com um lance de cabo elétrico para alimentação e controle do equipamento, dimensionado para trabalhar total ou parcialmente submerso, em ambiente confinado, ou ao tempo, com comprimento mínimo de 10m, dimensões e capacidades compatíveis com a corrente nominal do motor.  Principais características construtivas do cabo elétrico:   * Número de condutores:   4, sendo um para aterramento na mesma bitola que os condutores de energia.   * Isolação mínima:   600V   * Limites de temperatura:   Para os condutores, no mínimo 90ºC, contínuo.  Do ambiente, no mínimo 70ºC, contínuo.   * Materiais de construção:   Capa externa em borracha clorada polipropileno (CPE), ou cloroprene.  Isolante dos condutores e terra em borracha etilenopropileno (EPR).  Condutores flexíveis em cobre.  O sistema de guia e içamento deverá garantir que a motobomba seja perfeitamente direcionada para o dispositivo de acoplamento automático, do modelo em questão.  **DESENHO DA MOTOBOMBA**  A motobomba deverá ser provida de um dispositivo que permita o acoplamento automático com o pedestal de descarga, que estará fixado no fundo do poço da elevatória.  O dispositivo de acoplamento automático deverá garantir que a motobomba fique firmemente apoiada no pedestal e que opere sem vibrações ou vazamentos.  Não será admitido nenhum tipo de elemento de fixação ou vedação que exija a entrada do operador no poço da elevatória, para acoplar ou desacoplar o equipamento.  A perfeita vedação entre a motobomba e o pedestal de descarga deverá ser promovida pelo contato direto entre as peças.  A pintura de acabamento da motobomba e dos acessórios, excluindo-se as partes em borracha, as galvanizadas e as de aço inoxidável, deverá apresentar resistência adequada ao meio de trabalho e promover a não aderência das graxas e gorduras.  **CONSTRUÇÃO DA MOTOBOMBA**  Os principais fundidos do conjunto moto-bomba deverão ser em ferro cinzento, ASTM A-48 Classe 35B, com superfícies de acabamento liso, sem falhas de fundição ou irregularidades grosseiras.  A alça de içamento da motobomba, item importante para a segurança, bem como as porcas, parafusos, arruelas e os demais elementos de fixação, deverão ser de aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade superior.  A vedação entre partes não móveis da motobomba deverá ser obtida por meio de anéis do tipo “O” ou elementos de borracha, prensados por superfícies usinadas, de forma a promover a total vedação sem a necessidade do uso de adesivos, resinas, juntas químicas, ou materiais similares.  **SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR**  O motor deverá possuir refrigeração feita por haletas.  **VEDAÇÃO DO(S) CABO(S) ELÉTRICO(S)**  A entrada dos cabos elétricos de alimentação e de comando, se houver, deverá ser constituída de uma ou mais buchas de borracha comprimidas por superfícies rígidas, de forma a garantir a total estanqueidade da motobomba. Outros sistemas que utilizam colas, resinas, juntas químicas, ou materiais similares não serão aceitos.  A caixa de ligações deverá conter uma placa, ou uma régua de bornes, capaz de promover conexões elétrica e mecanicamente seguras, tanto para os condutores de energia como para os de comando.  O condutor de aterramento deverá obrigatoriamente ter seu ponto firme de instalação diretamente na carcaça e não nos bornes como os demais.  **MOTOR**  O motor deverá ser do tipo assíncrono, com rotor em curto-circuito (gaiola de esquilo) alojado em câmara seca.  O motor deverá ser de classe de isolação H, para suportar temperaturas de até180ºC, sem prejuízo das isolações e da vida útil.  O motor deverá ser projetado para trabalho contínuo, ou intermitente, com o limite de partidas de até 15 por hora (1 partida a cada 4 minutos), em ambiente com temperaturas de até 40ºC.  Os enrolamentos do motor deverão ser providos de no mínimo três sensores térmicos do tipo bi-metálico, ou superior, para proteção contra superaquecimento dos enrrolamentos.  O sistema de proteção térmica deverá ser dimensionado para abrir a 140ºC e fechar automaticamente a 70ºC.  O fator de serviço associado (efeito associado de tensão, frequência, peso específico e viscosidade do fluido bombeado), deverá ser de no mínimo 1,10.  O motor deverá ser capaz de operar normalmente com variação da tensão de alimentação de ± 10% e de frequência para controle da rotação com limite mínimo de frequência igual a 30Hz.  Classe de proteção IP68, para submergência de até 20m em água doce.  **DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER APRESENTADA COM A PROPOSTA TÉCNICA.**  **Documentos relativos ao conjunto motobomba:**   * Folha de dados devidamente preenchida, no padrão do fabricante, * Curva de performance da motobomba, * Curva de consumo de potência elétrica do conjunto motobomba, * Curvas de rendimento do bombeador, * Curva de rendimento total do conjunto motobomba, * Desenho dimensional de conjunto, incluindo o sistema de instalação.   **Documentos padrão relativos ao motor:**   * Curvas de torque, * Curva de corrente elétrica, * Curva de eficiência, * Potência elétrica P1, * Potência no eixo P2, * Fator de potência a 50, 75 e 100% da carga, * Rendimento a 50,75 e 100% da carga.   **MANCAIS**  Deverão ser obrigatoriamente do tipo rolamento, com lubrificação permanente a graxa.  **VEDAÇÃO DO EIXO**  A motobomba deverá ser provida de um sistema do tipo selo mecânico, capaz de promover a selagem do eixo em no mínimo dois pontos.  Cada conjunto de faces de selagem deverá ser dimensionado de forma a resistir ao ataque físico/químico do meio em que se encontram.  As faces dos selos mecânicos deverão ser lubrificadas e refrigeradas por fluidos inertes, atóxicos e que não agridam o meio ambiente.  Dar-se-á preferência aos dispositivos de selagem montados sobre cartuchos e que permitem a substituição do conjunto de selagem em campo.  A motobomba deverá ser provida de um sistema que minimize o efeito abrasivo sobre o selo que estará em contato com o fluido bombeado.  Caso sejam necessários acessórios ou dispositivos complementares para viabilizar esse sistema, estes deverão ser devidamente especificados, quantificados e fornecidos como parte integrante da motobomba.  Outros tipos de vedação, tais como retentores, gaxetas, não serão aceitos.  **EIXO**  O material do eixo do deverá ser o aço inoxidável, com características mecânicas adequadas para suportar os esforços do conjunto bombeador.  **HIDRÁULICA**  O rotor hidráulico deverá ser do tipo semiaberto, de múltiplas pás, com um perfil que elimine a possibilidade de entupimento e/ou travamento por retenção de trapos e sólidos fibrosos.  Devido à possibilidade de desbalanceamento provocado pelo desgaste normal do rotor hidráulico, dar-se-á preferência aos rotores de múltiplas pás.  O rotor hidráulico deverá ser fabricado em ferro fundido cinzento, ASTM A-48 Classe 35B, com as bordas de ataque das pás termicamente tratadas para durezas não inferiores a 45HRC.  A voluta da bomba deverá ser fundida em uma única peça, em ferro cinzento ASTM A-48 Classe 35B, com desenho não concêntrico.  **PROTEÇÕES OBRIGATÓRIAS**  O conjunto motobomba deverá ser provido de um sensor de vazamento, tipo Float Leakage Switch, que dispensa aferições e ajustes  O conjunto moto-bomba deverá ser fornecido com um relê de supervisão para operação do sistema de monitoramento contra falhas – temperatura do estator e vazamento nos selos mecânicos. | 02 | 25.575,00 | 51.150,00 | 02 | 51.150,00 | 10 | 255.750,00 |

**01 ‑ DO OBJETO:**

I ‑ Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 ‑ DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.

II ‑ Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III ‑ Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 ‑ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 ‑ DO PREÇO**

I ‑ Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 044/2018.

II ‑ Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 044/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III ‑ Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 044/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 ‑ DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I ‑ Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II ‑ O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 ‑ DO PAGAMENTO**

I ‑ Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II ‑ Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**07 ‑ DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I ‑ As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II ‑ Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III ‑ Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV ‑ Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V ‑ A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI ‑ A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII ‑ As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**08 ‑ DAS PENALIDADES**

I – Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A. Advertência;

B. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

III – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09 ‑ DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I ‑ Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 044/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II ‑ Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 ‑ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II ‑ A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**11 ‑ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A ‑ a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B ‑ a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C ‑ a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D ‑ em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E ‑ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F ‑ por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G ‑ a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A ‑ a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 ‑ DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I **‑** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 044/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, 08 de junho de 2018.

Município de Papagaios/MG

Mário Reis Filgueiras

Xylem Brasil Soluções Para Água Ltda

CNPJ/MF 60.039.401/0001-87